PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 12573/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 513.520,21 (quinhentos e treze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e um centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Niterói, em 03 de março de 2017.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 12573/2017 CRÉDITO SUPLEMENTAR

OKEDITO OUI ELIMENTAK						
CÓDIGOS				VALORES (R\$)		
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO	
1700 - SMA	28.846.0900.0911	31909200	100	11.844,39		
1200 - PGM	04.125.0001.2098	33909200	100	200.000,00		
1600 - SASDH	08.122.0001.2765	33903000	100	301.675,82		
1700 - SMA	28.846.0900.0911	31909600	100		11.844,39	
1200 - PGM	04.125.0001.2098	33903600	100		200.000,00	
1672 - FMAS	08.122.0001.2783	33903000	100		281.675,82	
1672 - FMAS	08.244.0027.2471	44915100	100		20.000,00	
TOTAL GERAL				513.520,21	513.520,21	

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Portarias

Port. № 1095/2017 – Delega competência a João Henrique Kalache Caldas, matrícula nº 1243.006-0, para responder pela gestão do Contrato SEXEC Comunicação nº 07/2015 e seus Termo Aditivos, firmados entre o Município de Niterói, através da Secretaria Executiva, e a empresa FSB ESTRATÉGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, decorrente do processo administrativo nº 180/709/2014, referente à prestação de serviços de assessoria de imprensa e relações públicas, com poderes para assinar Solicitação de Compras, Autorização de Empenho, Notas de Empenho, Termos de Verificação de Conformidade, Termos Aditivos, Termos de Reconhecimento de Dívida, bem como outros documentos para questão. necessários à fiel execução do Contrato em questão.

Port. Nº 1096/2017 - Considera nomeado, a contar de 01/02/17, CLOVIS EDUARDO DE **AZEVEDO SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em vaga da exoneração de José Carlos Barbosa de Oliveira Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1097/2017 - Torna insubsistente a Portaria nº 967/2017, publicada em 15 de fevereiro de 2017

Corrigenda

Na Portaria 957/2017, publicada em 12/02/17, onde se lê: Mario Luiz Darze Bazhunu, leiase: Mario Luis Darze Bazhunu.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO N.º 01/2017 - CGCOM

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 01/2017; OBJETO: Quitação INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas e Pagamento nº 01/2017; OBJETO: Quitação pela prestação de serviços de publicidade institucional prestados pela empresa Prole Serviços de Propaganda Ltda ao Município de Niterói em novembro e dezembro de 2016, com base no Contato 02/2014 - SEMUG, originado do processo administrativo nº 020/1926/2013, para pagamento de veiculações publicitárias feitas pelos jornais Folha de Niterói, O São Gonçalo, O Fluminense, A Tribuna, O Dia, Jornal de Icaraí e por serviços prestados pelas empresas Stilgraf Artes Gráficas e Editora Ltda e TMX - Gráfica, Serviços e Comércio Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 349.135,36 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e tinta e seis centavos); NOTA DE EMPENHO № 00417, emitida em R\$350.000.00 (trezentos e cinquenta mil reais): 23/02/2017, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.320/64; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 180/0291/2017; DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam fixados os proventos mensais de VANDERLEI MARTINS PAVUNA, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1218.127-9, pela Portaria 1078/2017, publicada em 03/03/2017, referente ao Processo nº20/3888/16.

Ficam fixados os proventos mensais de FRANCISCO LEMOS BARBOSA, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1222.373-3, pela Portaria 1081/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3932/16.

Ficam fixados os proventos mensais de GERALDO FERREIRA, aposentado no cargo de Guarda Municipal, classe A, referência I, matrícula nº1222.608-2, pela Portaria 1082/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3687/16.

Ficam fixados os proventos mensais de MARIA VIEIRA DA SILVA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1223.449-0, pela Portaria 1087/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3552/16.

Ficam fixados os proventos mensais de LEILA CRISTINA ENGEL RAMOS, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1221.245-4, pela Portaria 1088/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3561/16.

Ficam fixados os proventos mensais de **ADILSON DA SILVA COUTO**, aposentado no cargo de Trabalhador, nível 01, matrícula nº1220.014-5, pela Portaria 1089/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3168/16.

Ficam fixados os proventos mensais de ANA MARIA DOS SANTOS VIEIRA, aposentada no cargo de Oficial Administrativo, nível 04, categoria VI, matrícula nº1222.000-2, pela Portaria 1090/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3762/16.

Ficam fixados os proventos mensais de JORGINA COUTINHO DA SILVA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, nível 03, categoria VI, matrícula nº1218.200-4, pela Portaria 1091/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3913/16.

Ficam fixados os proventos mensais de **AFONSO LESSA**, aposentado no cargo de Agente Administrativo, nível 05, matrícula nº 1218.522-1, pela Portaria 1092/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3449/16.

Ficam fixados os proventos mensais de MAURICIO SEBASTIÃO DE SÁ CLAUDINO, aposentado no cargo de Assistente Administrativo, nível 06, matrícula nº 1222.916-9, pela Portaria 1093/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/2998/16.

Ficam fixados os proventos mensais de MARCELLINO TOSTES PICANÇO, aposentado no cargo de Procurador, categoria P-1, matrícula nº 1223.459-9, pela Portaria 1094/2017, publicada em 03/03/2017, Referente ao Processo nº20/3006/16.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN Ato do Presidente

EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2017
Instrumento/espécie: Termo de Rerratificação ao 3º Termo Aditivo registrado sob Termo 114/2016; PARTES do Termo: Fundação de Arte de Niterói — FAN e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS (ECOS); Objeto Contratual: Termo de Rerratificação ao 3º Termo Aditivo, registrado sob Termo 114/2016, ora celebrado em 09/11/2016 e publicado no D.O. Municipal (A TRIBUNA) em 11/11/16, passando a cláusula rimeira do objeto a la ra sequinte redezão: Prorrogação da prestação de sequinte redezão: primeira – do objeto - a ter a seguinte redação: Prorrogação da prestação de serviços para produção e apresentação do Projeto "Escola em cena" da FAN (contrato inicial registrado sob Termo 033/2015) por igual período, 06 (seis) meses a contar da data de vencimento do prazo contratual pelo valor total de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme Nota de empenho nº 001138 datada de 23/12/2016 no valor de R\$ 98.333,33. PT contorne Nota de empenho nº 001138 datada de 23/12/2016 no valor de R\$ 98.333,33. P1 4141123610009; rubrica 3339039270000; recurso 100. Vigência: 06 (seis) meses a contar de 17/11/16; Fundamentação Legal: origem: Licitação Pública nº 008/2015 – modalidade: Pregão Presencial e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo Administrativo/FAN/220/001745/2015; Registrado: Termo nº 002/2017, fls. 2vº, Livro nº DOIS; Data da Assinatura contratual: 03/03/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO/FAN/220/000093/2017

PROCESSO ADMINISTRATÍVO/FAN/220/000093/2017

O Pregoeiro da FAN e Comissão de Pregão/FAN comunica e torna pública a licitação que realizará na FAN/SMC, Licitação Pública nº 002/17, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, tipo CHILER e ROOF TOP SPLIT, contemplando toda a instalação e manutenção para o bom funcionamento, destinado ao Teatro Municipal Joao Caetano de Niterói – TMJC, unidade cultural da FAN, conforme as especificações constantes do ANEXO I do edital nº 002/2017 – Termo de Referência do Objeto, no dia 17 de março de 2017 as 14 (quatorze) horas. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na FAN/SMC, situado à Rua Presidente Pedreira, nº 98 – Ingá/Niterói- RJ, na Assessoria Jurídica/Comissão Permanente de Licitação, de 12h ás 17h, telefone (21) 2621-5050 (ramal 223 e 218), mediante a doação de 01 resma de Papel A4 e com carimbo de CNPJ e estão disponíveis no endereço eletrônico www.culturaniteroi.com.br. no endereco eletrônico www.culturaniteroi.com.

Torno sem efeito o extrato contratual sob o nº 118/2016, publicado em 28/12/2016 em fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SST nº 034, de 22 de fevereiro de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de

Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no art. 49 e os conceitos de estacionamento e parada previstos

considerando o disposición de al. 49 e os contentos de estactoriamento no Anexo II, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB; Considerando o processo administrativo nº 530/002506/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir área destinada a parada de veículos para embarque e desembarque de escolares, de 2ª à 6ª feira, das 07:00 H às 19:00 H, na rua Fagundes Varela, nº 263, na baia de reentrância, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo nº 530/002506/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, de acordo com artigo 40, § 1º (redação dada pela EC 41/03), inciso III, alínea "b" da CR/88, GILCLÉA MIRANDA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 433.853-9, Referência X, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, § 3º, 8º e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. Ref. ao Processo: 200/4881/2016. (Port. 045/2017)

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, de acordo com artigo 40, § 1º (redação dada pela EC 41/03), inciso III, alínea "b" da CR/88, MARILDA DE JESUS MACHADO, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 433.846-3, Referência IX, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, § 3º, 8º e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. Ref. ao Processo: 200/4655/2016.

(Port. 044/2017)

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, CHRISTINA RODRIGUES NÓVOA, Técnica em Terrienda Constitución de 17/2000, Critaria de 17/200, Critaria en 17/200, Critaria en

47/05. Ref. ao Processo: 200/5397/2016.(Port. 046/2017)
Ficam fixados os proventos mensais de CHRISTINA RODRIGUES NÓVOA, aposentada no cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula n.º 432.972-8, Classe A, Referência VII, Nível Médio do Quadro Permanente, aplicando-se aos proventos a forma de cálculo e critério de reajuste conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Ref. ao Processo: 200/5397/2016

Auxílio Gestação (Deferido)

200/1728/2017 - Tatiana Souza do Rego

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Niterói,

resolve conceder:
REVALIDAÇÃO 3 - EXERCICIO 2017 C I 05 -22\\(02\)\(02\)\(01\)

```
Angralab Laboratório de Analises Clinicas de Angra dos Reis Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 / 393 - Itaipu - Niterói Rj; Cnpj: N° Processo. 200/30/3943/16. Atividade. 'Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas'. Otica W. J. de Icaraí Ltda. Rua Gavião Peixoto 92/110 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/2985/16. Atividade. 'Comercio Varejistade Produtos Oticos".
Françoise Kleinsorgen. Rua Gavião Peixoto 148/801 - Icaraí - Niterói Rj. Processo; 200/30/4106/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X".
                                                                                                                                                                                                                                                                                                             Cnpj. N°
 SLC Comercio Varejista de Produtos Oticos Ltda-Me. Rua da Conceição 60 - Centro
 Niterói Rj; Cnpj. N° Processo 200/30/3729/16. Atividade. "Comercio Varejista de Produtos Oticos'.
Alves & Cia Ltda Me. Rua Gavião Peixoto 92/107 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/5134/16. Atividade. 'Instituto de Beleza''.

Esmalteria Maria Vai com as Outras Ltda. Rua Visc. do Rio Branco 455 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/;5767/16. Atividade. 'Instituto de Beleza''.

Claudia Pereira Ribeiro Leiria. Rua Mem de Sá 19/906 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N°
  Processo; 200/30/3574/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.
Processo; 200/30/3574/16. Atividade. *Consultorio de Psicologia.

Denise Pinto da Silva Lodi. Rua Miguel de Frias 206/801 - Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj. N° Processo; 200/30/3679/16. Atividade. *Consultório Médico'.

Baby Cor Cardilogia Pediatrica e Fetal Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1509/1510. Icaraí – Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/7260/16. Atividade. *Clinica Édica sem Internação'.
Geraldo Mendes dos Anjos. Av. Amaral Peixoto 178/304 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. Nº Processo; 200/30/2559/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Luiz Carlos de Souza. Rua Cel. Gomes Machado 130/806 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. Nº
Luiz Carlos de Soliza. Rua Cei. Gornes Machado 130/806 - Centro - Niteroi Rj; Cripj. Nº Processo; 200/30/3295/16. Atividade. "Consultório Médico".

Katia Krepsky Valladares Silva. Av. Roberto Silveira 359/03 - Icaraí - Niterói Rj; Cripj; Nº Processo; 200/30/5211/16. Atividade. "Consultório de Psicologia.

Benito Acetta. Av. Amaral Peixoto 55/410 - Centro - Niterói Rj. Cripj. Nº Processo; 200/30/3371/16. Atividade. "Consultório Médico".
200/30/33/71/16. Atividade. "Consultorio Medico".

Rosicleia da Silva Gonçalves Bastos. Rua Cel. Gomes Machado 38/408 - Centro Niterói Rj.Cnpj. Nº Processo; 200/30/4892/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.

Divas Instituto de Beleza Ltda-Me. Rua João Pessoa 322 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/3129/16. Atividade. 'Instituto de Beleza".

Dalva Maria Lyra Moreira. Rua Mem de Sá 19 / 813 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/2209/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.

Luar Estetica e Beleza Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6090 loja 106 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/20/31/46. Atividade. 'Instituto de Releza".
 Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4003/16. Atividade. 'Instituto de Beleza''.

Maria de Lourdes Basilio. Av. Prof. Romanda Gonçalves 3185 casa 01 - Niterói Rj.

Cnpj. N° Processo. 200/30/6175/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.
Cnpi. N° Processo. 200/30/6175/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.

CSN Centro de Saúde de Niterói Ltda. Rua Dr. Celestino 103 - Centro - Niterói Rj; Cnpi. N° Processo; 200/30/0368/16. Atividade. "Serviço Médico sem Internação".

Francisca Auri Ataide Azevedo. Rua Miguel de Frias 206/609/610 - Icaraí – Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/3501/16. Atividade. "Instituto de Beleza".

Alea Maria Carminate Bastos. Rua Miguel de Frias 206/801 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3683/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Cover Up Studio Ltda-Me. Rua Visc. de Sepetiba 935/130 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo. 200/30/2663/16. Atividade. 'Studio de Tatuagem.

N. J. de Sé Me. Rua Cravião 615 hose; Niterói Ri; Cnpi. N° Processo.
Processo. 200/30/2663/16. Atividade. 'Studio de Tatuagem.

N. L. de Sá-Me. Rua Lopes Trovão 516 Icaraí Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/3834/16. Atividade. 'Salão de Beleza".

Alba Maria Cerbino de Souza. Av. Amaral Peixoto 467/512 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3811/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Eliane Ernestina Cardoso Rodriguez y Rodriguez. Rua Gavião Peixoto 124/806 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4728/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia",

Antonio Carlos da Silva Navega. Av. Amaral Peixoto 71/512 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/2492/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Karin Verônica Teixeira da Silva. Rua Pres. Backer 260 - Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj. N° Processo; 200/30/3446/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
  Processo: 200/30/3446/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
Processo; 200/30/3446/16. Atividade. Consultorio de Psicología.

niterói Rj.; Cnpj. N° Processo; 200/30/3736/16. Atividade. 'Instituto de Beleza'.

OFL Otica Ltda. Rua Gavião Peixoto 182/111– Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3564/16. Atividade. "Comercio Varejista de Produtos Oticos".

Elabela Oficina das Unhas Ltda-Me. Rua Madre Maria Victória 90 loja 101 - Charitas
Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/7499/16.Atividade. 'Instituto de Beleza'.

Luiz Carlos da Silva. Rua Gavião Peixoto 124/1002 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/6192/16. Atividade. 'Gabinete de Podologia'.

Thales Lage Bicalho Bretas. Rua Miguel de Frias 77/1215 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/4801/16. Atividade. "Consultório Médico".
Maria Elizabeth Alves Parente. Rua Mariz e Barros 66 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/4509/16. Atividade. "Consultório de Fisioterapia'.
Ligia da Costa Lima. Rua da Conceição 188/1604 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/1643/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X'.

Carvalho Roessler Administração Ltda-Me. Rua Maestro Felicio Toledo 519 / 1002 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/4880/16. Atividade. 'Consultório Médico'. Vanessa Ferreira Gomes Rodrigues de Castro. Rua Gavião Peixoto 182/219 - Icaraí -
Vanessa Ferreira Gomes Rodrígues de Castro. Rua Gaviao Peixoto 182/219 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3003/16. Atividade. 'Consultório Médico''.

José Gonzaga Rossi da Silva. Rua Gavião Peixoto 182/406 - Centro - Niterói Rj.; Cnpj. N° Processo; 200/30/2918/16. Atividade. 'Consultório Médico''.

Leandro Linhares Loures. Rua Miguel de Frias 77/1215 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/3457/16. Atividade. 'Consultório Médico''.

Instituto de Fisiatria H. Rusk Ltda. Rua Gavião Peixoto 182/520 - Icaraí-Niterói Rj. Cnpj.N° Processo; 200/30/3796/16. Atividade 'Consultório de Fisiaterapia.

Pro Trauma Itaipu - Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1591 - Itaipu - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/2100/16. Atividade 'Sprvico Médico e Fisiaterapia'.
N° Processo; 200/30/2109/16. Atividade. 'Serviço Médico e Fisioterapia'.

Tania Maria Lamarão Branta Monteiro. Rua Moreira Cesar 162 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N/ Processo; 200/30/4077/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X'. Clinica de Ultra Sonografía Forum Ltda, Rua Dr. Celestino 122/1328 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/6272/16. Atividade. 'Serviço de Diagnóstico por Imagem
  sem Radiação'
  Eliane Baeta Soter da Silveira. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 521/1007 - Centro - Niterói
Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3184/16. Atividade. 'Consultório Médico'. Andreia Ferro Siqueira. Rua Mem de Sá 11/306- Icaraí -,Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/1145/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia'.
200/30/145/16. Atividade. Consultorio de Psicologia. Renata Fidalgo Tonani Peçanha. Rua da Conceição 141/902 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/6120/16. Atividade. Consultório de Psicologia. Raquel Vargas Espindola. Rua Gavião Peixoto 182/219 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200/30/4946/16. Atividade. Instituto de Estetica. Maria Regina da Silva Pimentel Martinez. Rua Gavião Peixoto 182/219 - Icaraí - Niterói
Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3907/16. Atividade. 'Consultório de Fisioterapia'. Karla Roberta da Silva Lourenço. Rua Otavio Carneiro 143/602 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/4161/16. Atividade. "Consultório Odontológico com Raio X".
 Laboratório Morales Ltda. Rua Pres. Backer 266 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/4705/16. Atividade. 'Laboratório de Analises Clinicas'.
```

Paulo Roberto Rozzante Marinomio. Rua Miguel de Frias 206/706 - Icaraí - Niterói Rj.

Esmalteria Macambira Ltda-Me. Rua da Conceição 1898/205 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo; 200/30/7366/16. Atividade. 'Instituto de Beleza".

Cnpi. N° Processo: 200/30/4407/16. Atividade. Consultório Médico"

```
Maria Cilea Gouveia de Castro. Rua Moreira Cesar 229/1006 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.
 N° Processo; 200/30/1949/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X''.
Maria Diva de Lima Ferreira. Rua Miguel de Frias 77/1613 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj.; N° Processo; 200/30/5932/16. Atividade. 'Consultório Médico".
 Class Studio João Vargas Noivas e Estetica Ltda Me. Rua Pres. Backer 9/05 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. Nº Processo; 200/30/6273/16. Atividade, Instituto de Beleza'.

Decordis Exames Cardiológicos Ltda. Rua Quinze de Novembro 106/802 - Centro -
 Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/2877/16. Atividade. 'Consultório Médico'.

Neuróglia Neurologia Clinica Ltda. Rua Miguel de Frias 51/801-lcaraí - Niterói Rj; Cnpj.; N° Processo; 200/30/3158/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Pedro Luiz Kuri. Rua Gavião Peixoto 182/407 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo. 200/30/2922/16. Atividade. 'Consultório Médico".
 Mepnit Medicina e Psicologia do Trânsito de Niterói Ltda. Rua Maestro Felicio Toledo 500/506/507- Centro - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/1219/16. Atividade. 'Clinica
  Médica sem Internação'.
  RRSA - Instituto de Radiologia S/A. Av. Amaral Peixoto 178/103 a 107 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/306/16. Atividade. 'Clinica de Radiolagnóstico sem
  Centro Médico Avançado Ltda. Av. Amaral Peixoto 55/203 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3255/16. Atividade. "Clinica Médica sem Internação".
 Michele Fernandes Viegas. Av. Sete de Setembro 317/302 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/2120/16. Atividade. 'Consultório de Psicologia.
 Eleine Beatriz da Silva Maricato. Rua da Conceição 101/loja 22 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N°Processo; 200/30/3124/16. Atividade. 'Comercio Varejista de Produtos Oticos''.
 Valesca Silva Coimbra. Av. Amaral Peixoto 300/610 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo; 200/30/5670/16. Atividade. 'Consultório de Nutrição".

Roberto Vieira. Rua Moreira Cesar 26/611 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo;
 200/30/4190/16. Atividade. 'Consultório Médico'.

Clinica Cardiológica Dr. José Augusto Panaro Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 51/ 502 -
  Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/6170/16. Atividade. 'Clinica Médica sem
  Maria Lollita Estetica e Beleza Ltda-Me. Rua Mem de Sá 03 Terreo - Icaraí - Niterói Rj.
 Cnpj. N° Processo. 200/30/6323/16. Atividade. 'Instituto de Beleza". Advanced Centro Avançado de Dermatologia Ltda. Av. Rui Barbosa 29/502 - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3880/16. Atividade. 'Clinica Médica sem Internação".
 R B Icarai Material Otico Ltda Me. Rua Moreira Cesar 160/106 - Icarai - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200/30/1227/16. Atividade. 'Comercio Varejista de Produtos Oticos'.
  Spa Divas Estetica Ltda- Epp. Alameda São Boa Ventura 540 - Fonseca - Niterói Rj;
Cnpj. N° Processo. 200/30/6847/16. Atividade. 'Instituto de Beleza".
José Mocarzel Filho. Av. Amaral Peixoto 455/410 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo;
José Mocarzel Filho. Av. Amaral Peixoto 455/410 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/5674/16. Atividade. 'Consultório Odontológico com Raio X".

Medcor Clinica Médica Ltda. Av. Amaral Peixoto 500/601/602 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4817/16. Atividade. 'Clinica Médica sem Internação'.

Benjamin Jayme Veelmovitsky. Av. Amaral Peixoto 467/907 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4434/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Marcio Roosevelt Smith Moço. Av. Amaral Peixoto 207 / 1017 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/3499/16. Atividade. 'Consultório Médico".

Angelica Botelho Moreira da Silva. Rua Mem de Sá 111/809 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4242/16. Atividade. "Consultório de Fisioterapia'.

Acioly de Andrade Consultório Médico Eireli. Rua Moreira Cesar 229/1819 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/6905/16. Atividade. 'Consultório Médico"..

Audiodonto Auditoria e Consult. Especializada S/S Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1310 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/4881/16. Atividade. Clinica Odontológica
  Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo 200/30/4681/16. Atividade. Clinica Odontológica
  Erika Madeira da Costa. Rua Mariz e Barros 443 - Icaraí - Niterói Ri.:Cnpi. Nº Processo:
Erika Madeira da Costa. Rua Maríz e Barros 443 - Icaraí - Niterói Rj.;Cnpj. N° Processo; 200/30/3181/16. Atividade. "Consultório Odontológico sem Raio X".

Assistência Dentária Catete Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 335/301 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/2127/16. Atividade. "Clinica Odontológica com Raio X'.

Otica Maxvision Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 126/104 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo. 200/30/2316/17. Atividade. "Comercio Varejista de Produtos Oticos'.

Safira Comercio de Oculos e Acessórios Ltda. Rua Moreira Cesar 229/ 109 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo 200/30/3161/16. Atividade. "Comercio Varejista de Produtos Oticos".
Oticos'.
Carlos Fernando Correa Victer. Rua Moreira Cesar 26/1119 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/1746/16. Atividade. 'Consultório Médico'.
Hellen Cristian Pessoni. Rua Moreira Cesar 26/610 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/1217/16. Atividade. Consultório Médico''.
Betani Consultoria em Saúde. Rua Lopes Trovão 52/103 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/3598/16. Atividade. 'Clinica Médica sem Internação Ana Lucia Alonso Martins Cherman. Rua Miguel de Frias 51/401 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/4831/16. Atividade. 'Consultório Médico''.
Sutil Instituto de Beleza Ltda. Rua Nobrega 193 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/4050/16. Atividade. 'Instituto de Beleza''.
  Oticos
 200/30/4050/16. Atividade. 'Instituto de Beleza". Wagner de Jesus Santos. Visc. do Rio Branco 225/247 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/2388/16. Atividade. "Barbearia.
  Espaço Claudia Miranda Ltda-Me. Rua Nobrega 127/601/602 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. N° Processo; 200/30/1126/16. Atividade. 'Consultório de Fisioterapia e Acupuntura'.
 Licinia Maria Coelho Marinheiro Damasceno. Av. Amaral Peixoto 60/701/703 - Centro - Niterói Rj; Cnpj; N° Processo. 200/30/3496/16. Atividade. 'Consultório Odontológico sem Raio X".
  Otica Amaral Peixoto Ltda. Av. Amaral Peixoto 36/303 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N°
 Processo; 200/30/4600/16. Atividade. 'Comercio Varejista de Produtos Oticos'.

Direção e Saúde Medicina e Psicologia de Trânsito Ltda. Av. Amaral Peixoto 36 – Centro-Niterói Rj; Cnpj. N° Processo 200/30/2156/16. Atividade. 'Consultório de
  Psicologia.
 Reginaldo Selmo Barbosa Fonseca. Av. Amaral Peixoto 60/815 - Centro - Niterói Rj;
Cnpj. N° Processo; 200/30/3996/16. Atividade. 'Consultório Odontológico sem Raio X'.
 Pache de Faria Clinica de Pediatria e Otorrinolaringología Ltda. Rua Quinze de Novembro 94/502 - Centro - Niterói Rj; Cnpj. N/ Processo; 200/30/4513/16. Atividade. 'Clinica Médica sem Internação'.
```

Maria de Fatima Bazhuni Pombo March. Rua Otavio Carneiro 143/611 – Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo; 200/30/6111/16. Atividade. 'Consultório Médico" FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 135/2017

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Elizete Viana Lerípio – Matrícula nº 237.431-2, da E.M. Noronha Santos (Detentora);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Iranan Luiza Tavares Domingues - Matrícula nº 235.763-0, da E.M. Noronha Santos

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 136/2017

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Márcia Regina Almeida dos Santos - Matrícula nº 234.265-7, da E.M. Noronha Santos (Detentora):

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Andreia Motta Machado – Matrícula nº 237.057-5, da E.M. Noronha Santos (Detentora);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 137/2017

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Márcia Silva Duarte de Oliveira - Matrícula nº 232.761-7, da UMEI Profa. Denise Mendes Cardia (Detentora):

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 138/2017

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Rosemere Neves de Aguiar - Matrícula nº 232.761-7, da UMEI Profa. Denise Mendes Cardia (Detentora);

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Despachos do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 88/2017

O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Considerando a Súmula nº 473 do STF.

Considerando o interesse da parte requerente.

Considerando a necessidade de correção e convalidação dos efeitos da Portaria NitTrans

Considerando que não há prejuízo com base no art. 57 da Lei Municipal nº 3.048/13, e no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável por analogia.

Convalidar a nomeação de ANTONIO UOSTOM BORGES GERMANO, para o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans, a contar de 01 de abril de 2015.

PORTARIA NITTRANS nº 89/2017 O Presidente da Niterói, Transporte e Trânsito S/A – NitTrans, de acordo com a Lei Municipal nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005.

Considerando a Súmula nº 473 do STF.

Considerando o interesse da parte requerente. Considerando a necessidade de correção e convalidação dos efeitos da Portaria NitTrans nº 30/2015.

Considerando que não há prejuízo com base no art. 57 da Lei Municipal nº 3.048/13, e no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99, aplicável por analogia.

RESOLVE:

Convalidar a exoneração de ANTONIO UOSTOM BORGES GERMANO, do cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete da Presidência, da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NitTrans, a contar de 01 de setembro de 2015.

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas nº 01/17. Partes: Niterói, Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e a KEEPTECH SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP. **Objeto:** O presente Termo tem por objetivo o reconhecimento e o pagamento dos serviços efetivamente prestados e cobrados através da NFS-e nº 034/2017. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$6.500,00. **Fundamento legal:** Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Federal nº 4.320/64. **Processo nº:** 530/001458/2017. Data de assinatura: 22/02/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO ATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 26ª parcela (Fonte 100) do Contrato PGM nº 07/2015 e Termo Aditivo nº 35/2016

Data da assinatura: 02 de março de 2017 Ordenador de despesas: Carlos Raposo

Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 27ª parcela (Fonte 100) do Contrato PGM nº 07/2015 e Termo Aditivo nº 35/2016

Data da assinatura: 02 de março de 2017 Ordenador de despesas: Carlos Raposo

RESOLUÇÃO PGM № 05 de 03 de março de 2017 Altera as Minutas Padrão dos editais de pregão eletrônico para aquisição de bens e prestação de servicos, conforme modelos aprovados pela Procuradoria Geral do Município,

presiação de serviços, conforme modelos aprovados pela Procuradoria Geral do Município, constantes no processo administrativo nº 070/000785/2017.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, observado o disposto no art.2º, §1º do Decreto Municipal nº 11.466 de 27 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO o decreto municipal nº12.520/2017, que institui as metas de desempenho a serem atingidas, pela Secretaria Municipal de Administração (SMA) e demais entidades da Administração Indireta, que possuam pregoeiros e equipes de apoio para a aquisição de bens e serviços comuns, através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO a adoção do Sistema Eletrônico ComprasNet, pelo Município de Niterói,

para a realização do Pregão Eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das peculiaridades do procedimento do

sistema ComprasNet às Minutas Padrão aprovadas pelo Município de Niterói;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo nº 070/000785/2017; RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as minutas padrão dos editais de pregão eletrônico para aquisição de bens e prestação de serviços, conforme modelos aprovados pela Procuradoria Geral do Município, nos termos dos Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Niterói, 03 de março de 2017.

CARLOS RAPOSO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – aquisição de bens

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ou POR ITEM) DATA DA REALIZAÇÃO: observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas. 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, e inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.2 As empresas interessadas ficam obrigadas a acessar o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações do certame.
 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (página eletrônica do ÓRGÃO
- ou ENTIDADE promotora da licitação), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na(local), comprovado pela.
- até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

 1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias
- horas, através do e-mail
- 1.6 Caberá à (AUTORIDADE SUPERIOR), auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

 2 DO OBJETO

- 2.1. O Pregão tem por objeto a aquisição de ______, conforme as especificações constantes do ANEXO I Termo de Referência do Objeto.
 3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO
 3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$____, conforme valores constantes do termo de referência.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão:
- a) as empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
- estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico
- www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.
 4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.1.2.2 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua
- inabilitação perante outro responsável pela licitação.

 4.1.2.3 o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.1.2.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.1.2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema

eletrônico, em horário

4.1.4 — Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital

DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5- I 5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.
- 5.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.
 6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereco eletrônico snet.gov.br
- A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente me troca mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 7.1 A Proposta de Preco deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:
- a) que compreende a descrição dos produtos ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA -Anexo I deste Edital.
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entre todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada
- c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL
- d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as específicações contidas no <u>ANEXO I Termo de Referencia do Objeto</u>, deste Edital.

 e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
 h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o
- julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.2 È permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- 7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
 7.2.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de
- sua proposta
- 7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada
- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do

proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

 8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO POR LOTE/POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente,
- aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa,
- por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

 8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado
- 8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do
- valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

 8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexequível.
- 8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta ada em menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada po microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder se-á da seguinte forma:
- 9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste
- 9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- condição, na ordem de classificatoria, para o exercisos do mesmo en 1991. 9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto

- licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o
- 9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e 10.1 Apos o encerramento da etapa de lances, concedido o beneticio a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

 10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes
- 10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a
- compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os precos praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos. exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

 10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico específico com os
- valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos
- 11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos. a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12 - DA HABILITAÇÃO

- Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereco estabelecido, no prazo de 03 (três) dias
- ideis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

 12.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artido 7º da Constituição Federal (anexo XX), da Declaração de Idoneidade (anexo XX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexo XX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,
- conforme o caso, os seguintes documentos:

 a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de
- que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento estadual; e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- ogular quanto ao cuminiento dos entargos sociais institutos por ier.

 g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

 12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.
- 12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.
- 12.4.3.1 Á microempresa e empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério
- exclusivo da administração pública.

 12.4.3.2 A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.6 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) registro ou inscrição na (INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE), quando a atividade assim o exigir; b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de distinto vividade particular de capacidado en acestado en aces
- direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação; 12.7 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte,

deverão apresentar declaração, na forma do Anexo ____, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. nciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

que dentro do prazo de so (tinta) dias, saivo especificação propria releferite a validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o

proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do

proponente. 14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela (AUTORIDADE COMPETENTE).

14.1.1 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu

14.2 O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e

e acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas. 4.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às

penalidades legalmente estabelecidas. **14.6.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no

15.2 fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 15.3 exercer a fiscalização do contrato;

15.4 receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

16.2 entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias

16.3 manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato:

- 16.4 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

 16.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas
- expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 16.6 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros

- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

 17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exone
- ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.
- a expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas
- 17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **18.1** O prazo de entrega dos itens/lotes descritos no Anexo XX Termo de Referência do Objeto, será de até dias corridos, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.
- assinatula du contratu.

 18.2 Os itens/lotes desta licitação deverão ser entregues em _____(LOCAL), em dia útil (de 2ª a 6ª feira) e em horário compreendido entre _____ e ____horas e entre horas.
- 18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Niterói, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito)
- o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte
- 18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.
- 18.6 O recebimento do objeto será realizado pela _____ (ESPECIFICAR ÓRGÃO) de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
- Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotes na Sede da Prefeitura.
- b) <u>Definitivamente:</u> Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referencia deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

- 19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

 19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a
- assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.
- Após a Inspeção de Recebimento. (INDICAR A COMPETENTE) emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a
- discriminação constante na mesma.

 19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as específicações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser sinado pelas partes (fornecedor/adquirente)
- 19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.
- Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).
- 19.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Niterói, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.
- 19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s)
- incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

 19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o xxx (indicar a autoridade competente) emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.
- 19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.
- 19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município

20 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo ______ (AUTORIDADI (AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.

- DO PAGAMENTO

21.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO: NATUREZA DA DESPESA: ...

- As despesas relativas aos exercícios subsegüentes correrão por conta das ões orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício
- dotações orçamentanas respectivas, acrea. 21.2 21.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de _ dias úteis, em parcela

única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE. contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

- 21.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua 21.2.1 No caso de a CONTINATA estat estadelectua em localidade que nas possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou ntratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 21.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa
- 21.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de
- Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

 21.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: Isento, endereço: ______. Telefone:
- No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

 21.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou
- indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos servicos obieto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com
- Já estarão retido na fonte os impostos: IR. PIS. COFINS. CSLL. consoante as 21.3 de estada fetuda la fonde de impostos. IK, 1900, COLIN, COLIN, COLIN, Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.
 21.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da
- CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 21.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

 22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ______ % (por extenso) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 22.3 Caso o valor do contrato seia alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de _ ა.ooo/ყა, a garantia devera ser complementada, no prazo de _____ (por extenso para que seja mantido o percentual de _____% (por extenso) do valor do Contrato.
- 22.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de ______ (por extenso) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do

documento de recibo correspondente. 23 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNÁÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para
- realização do certame

23.2 - DOS RECURSOS

- 23.2.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, através do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarazzões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista nediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro
- 23.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de
- A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; 24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 24.3 A sanção prevista na alínea \underline{b} desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra. 24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do
- Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

 24.5 A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas. 24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo

estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas. 24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício

- do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal
- 24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
 24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar
- qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

 25 DAŞ DISPOSIÇÕES GERAIS

- facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 25.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando
- ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

 25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
- propostas e malificipal não sará, em malificial sará por casas casas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e
- dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

 25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja omunicação do Pregoeiro em contrário.
- O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da
- 22.3 As indinas que uscipiniam este riegao serao semple interpretadas em ravoi da ampliação da disputa entre os interessados.

 25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços
- 25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do inicio e 25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas
- fellmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou
- 25.14 Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo Termo de Referência do Obieto.
- Anexo Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo Modelo Proposta de Preço.
- Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da
- Anexo Modelo de Declaração de Idoneidade. Anexo Modelo de Declaração de Superveniência. Anexo Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
- 25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

 25.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis
- caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade
- 25.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

ANEXO II EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO prestação de serviços

COMPRASNET PROCESSO ADMINISTRATIVO № MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LOCACIONO DE LOCACIO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (POR LOTE ou POR ITEM) DATĄ DA REALIZAÇÃO: HORÁRIO: HORARIO: ENDEREÇO ELETRÔNICO: O MUNICÍPIO DE NITERÓI <mark>(ou a Entidade dotada de personalidade jurídica)</mark>, por meio ou ITEM), conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas. 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no plário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br , através do nº (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,
- inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

 1.2 As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.
- 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico (página eletrônica do ÓRGÃO ou ENTIDADE promotora da licitação), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na . comprovado pela ...
- 1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus

dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no dereço: horas até horas; Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de seguinte endereço: .

- até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

 1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias
- úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: até 1.6
- decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

DO OBJETO

2.1. O Pregão Presencial tem por objeto a prestação de serviços de ______, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de

3 DO PRECO ESTIMADO PELA ADMINITRAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$, conforme valores constantes do termo de referência. 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

- a) as empresas especializadas cuio obietivo social contenha atividades compatíveis com o satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos
- uniento e seus a lexos estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico comprasnet.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.
- 4.1.2.1 o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.1.2.2 A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro responsável pela licitação.
- 4.1.2.3 o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.1.2.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.1.2.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 4.1.3 A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subsequente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário
- 4.1.4 Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8 666/93
- 5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

- 6.1 A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico
- 6.2 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a
- A continuação dimensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:
- a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital
- b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas específicações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) Menção de ser optante ou não optante do <u>SIMPLES NACIONAL.</u>
 d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas
- on ANEXO I Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

 e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

 7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais
- lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
 7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro
- Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.
- 7.2.3 Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.2.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de MENOR PREÇO POR LOTE/POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em sideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preco por lote/item, consoante as especificações

- do Anexo I Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuia proposta for considerada vencedora.
- 8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.3 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor,
- prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

 8.5 A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.
- 8.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 8.7 Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8 Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexegüível.
- 8.9 Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta
- 6.3 das fias de tradación de lateración de la verificada en menor preço e valor estimado para a contratação.
 8.10 O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1 a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste
- 9.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem 3.1.2 hao serito verticeo a minorempresa de empesa de pequeño porte minas bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta
- condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

 9.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando encaminhamento da oferta final do desempate. definindo e convocando automaticamente a vencedora para o
- 9.1.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o
- 9.1.5 no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

 10.2 A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas damais licitantes.
- demais licitantes.
- 10.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a
- compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação. 10.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os s ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 10.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão
- pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

 10.7 O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da

11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 11.1 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados
- 11.2 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

 12 - DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os Documentos de Habilitação do licitante vencedor deverão ser encaminhadas, no original ou por cópia autenticada, ao endereço estabelecido, no prazo de 03 (três) dias
- úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

 12.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo XX), da Declaração de Idoneidade (anexo XX), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexo XX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

 12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

 12.3.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados,

- conforme o caso, os seguintes documentos: a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de
- diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo

órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3.2 DAS COOPERATIVAS

12.3.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação); III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação):

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI - registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora:

VIII - relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.3.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.
12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão

Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

(NT b) el riocaldoria-deria da l'azertua Nacional (151 N), du seute de libratire, de l'el prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de

que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual; e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de regaliva du positiva com eletos de regaliva expedida pela decletaria indiricipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.4.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

12.4.3.2. A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação

. 12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) registro ou inscrição na (INDICAR A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE),

quando a atividade assim o exigir;

quanto a anvidade assim o exigin, b) apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação; 12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.7.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo ____, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item

12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.8.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.8.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.8.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DIŚPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em

qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para nferência pelo Pregoeiro

- conferência pelo Pregoeiro.

 13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, ranbém, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

 13.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

 13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar
- qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.
- 13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.
- 13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do

- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela ______(INDICAR A AUTORIDADE COMPETENTE).
 14.1.1. No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu
- 14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE), será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.
- O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.
- O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, guando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

 14.6 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação
- consignadas neste edital.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às
- penalidades legalmente estabelecidas.

 14.7.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.
- 14.7.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

 15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no
- 16.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato; 16.3 - Exercer a fiscalização do contrato;
- 16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de
- Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente; 17.2 Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;
- 17.3 Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados
- 17.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações; 17.8 Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto,
- no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços; 17.9 Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do
- contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual; 17.10 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição
- regular e necessários à execução do objeto do contrato:
- 17.11 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para
- participação na licitação; 17.12 Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- 17.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- 17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.
- 37.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- 17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

- A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários. 17.16.2 A rete
- A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- 17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- 17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.
- 18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTÉ.
- 18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.
- O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do obieto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA

- 19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo ___ Termo de Referência do Objeto, será de até ___ (____) dias corridos, contados da data do envio da Autorização do Serviço, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a
- assinatura do contrato.

 19.2 O objeto desta licitação desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo XX Termo de Referência.

 20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avencadas. nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo ______ (INDICAR A AUTORIDADE COMPETENTE), conforme ato de nomeação.
- O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

 a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o
- parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (........) horas após a entrega
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o definitivamente de parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

 20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa,
- anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para
- 20.5 Á CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de
- que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

 20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter

fiscalização própria. 21 - DA RESPONSABILIDADE

- 21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração
- 21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.
- A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.
- 21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- 21.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade
- superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.4.

 21.6 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: FONTE:

PROGRAMA DE TRABALHO:NATUREZA DA DESPESA:

- 22.1.2 As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.
- 22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa

Dágina 18

Pagina 18
da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA. 22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato. 22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento. 22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niteroi, CNPJ: XXXXX, Inscrição Estadual: lsento, endereco: . Telefone:
(21)
os mesmos. 22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações. 22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação. 22.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (INDICAR ÍNDICE GERAL) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado <i>pro rata die</i> , e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante
descente de 0 EV de mês pre rote die

desconto de 0,5% ao mês *pro rata di* 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de % (por extenso) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua
- 23.3 Caso o valor do contrato seia alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de (por extenso) horas, para que seja mantido o percentual de _______% (por extenso) do valor do Contrato.

 23.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu
- valor original será recomposto no prazo de _____ (por extenso) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.
- 23.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS 24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.
- 24.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 24.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para
- realização do certame.

24.2 - DOS RECURSOS

- O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro
- 24.2.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 24.2.3 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência:
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; **25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**. **25.3** A sanção prevista na alínea <u>b</u> desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a
- qualquer outra.

 25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

 25.5 A multa administrativa prevista na alínea <u>b</u> não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.
- 25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

- A aplicação da sanção prevista na alínea \underline{d} é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

 25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de
- acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da
- 25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 26.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo
- promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

 26.3 Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

 26.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,
- independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

 26.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e
- dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

 26.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 26.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

 26.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo
- de 15 (quinze) días, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

 26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da manifesta de disputar este período.
- ampliação da disputa entre os interessados.
- 26.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.
- 26.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços
- 26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.
- 26.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou
- parcial.

 26.14 Integram este edital os seguintes anexos:
- Anexo Termo de Referência do Objeto. Anexo Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
- Anexo Modelo Proposta de Preço.
- Anexo - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da
- Anexo Modelo de Declaração de Idoneidade. Anexo Modelo de Declaração de Superveniência. Anexo Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
- **26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública. 26.16 Ficam os licitantes suieitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis
- caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade
- 26.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

- EDITAL PROCURADOR N° 37, DE 03 DE MARÇO DE 2017

 O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO o pedido de final de fila protocolado pelo candidato Caio Mayerhoffer
 Machado Moraes Pessanha, inscrição 515002818, classificado na 18ª (décima oitava)
 colocação, nos autos do processo administrativo nº 070/2725/2014, e o resultado final do
 Concurso para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Município, 3ª
 Categoria (P3), CONVOCA o candidato abaixo relacionado classificado na 19ª (décima nona) colocação para apresentação dos documentos, na forma dos itens 5.3, 14.3 e 14.4 do Edital nº 01, de 22 de setembro de 2014.
- 1. Candidato convocado:

Inscrição 515003410 Nome Classificação Situação Arthur Pinel Berbert Da Silva 19ª Aprovado

- 2. O candidato acima convocado deverá comparecer à Sede da Procuradoria Geral do Município (Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói) impreterivelmente até o dia 20 de março de 2017 portando o original ou cópia autenticada dos seguintes
- documentos: a) Documento de identidade:
- a) socialidad de reclaidad, b) Cadastro de Pessoa Física CPF; c) Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável; d) 04 fotos 3x4 iguais e recentes;
- e) Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Direito, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação ou Certificado de conclusão e protocolo do requerimento do diploma:
- f) Documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral; h) Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito
- Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; i) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões)

- p) Declaração qualito ao exercicio de outrio(s) cargo(s), emprego(s) ou funçacioes) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão; k) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; m) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal·

- o) Comprovante de residência;
- p) Curriculo atualizado.

 2.1 No caso da alínea "j", àqueles que ocupam cargo ou emprego público incompatível, devem apresentar declaração de que pedirão exoneração ou desligamento em data anterior à nomeação e posse.
- 2.2 Os documentos apresentados não serão devolvidos aos candidatos

Corrigendas

Na publicação do dia 24/02/17, de ato de reconhecimento de dívida, **onde se lê**: Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 28º parcela (Fonte 100) do Contrato PGM no 07/2015 e Termo Aditivo no 35/2016. Data da assinatura: 25 de agosto de 2016. Ordenador de despesas: Carlos Raposo

Leia se: Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 28ª parcela (Fonte 100) do Contrato PGM nº 07/2015 e Termo Aditivo nº 35/2016. **Data da assinatura: 22 de** fevereiro de 2017. Ordenador de despesas: Carlos Raposo

Na publicação do dia 24/02/17, de ato de reconhecimento de dívida, onde se lê: Com base na artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 29º parcela (Fonte 100) do Contrato PGM no 07/2015 e Termo Aditivo no 35/2016. Data da assinatura: 25 de agosto de 2016. Ordenador de despesas: Carlos Raposo

Leia se:Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor da empresa GIEXONLINE GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente ao pagamento da 29ª parcela (Fonte 100) do Contrato PGM nº 07/2015 e Termo Aditivo nº 35/2016. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2017. Ordenador de despesas: Carlos Raposo

Na publicação do dia 24/02/17, de ato de reconhecimento de dívida, <u>onde se lê</u>:Com base no artigo 9º do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 16.615,20 (dezesseis mil e novecentos e seiscentos e quinze reais e vinte centavos), referente ao pagamento relativo ao mês de outubro de 2016 (Fonte 100) do Convênio nº 013/2014. <u>Data da assinatura: 13</u> de janeiro de 2014. Ordenador de despesas: Carlos Raposo
Leia se:Com base no artigo 9o do Decreto no 12.183/2016, RECONHEÇO A DÍVIDA a

favor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no valor total de R\$ 16.615,20 (dezesseis mil e novecentos e seiscentos e quinze reais e vinte centavos), referente ao pagamento relativo ao mês de outubro de 2016 (Fonte 100) do Convênio no 013/2014. Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2017. Ordenador de despesas: Carlos Raposo

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ:
32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº.
250/000130/2017, a Licença Ambiental Municipal de Instalação LAM-I Nº. 08/2017, com validade de 02 de março de 2017 a 02 de março de 2020.